



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

SIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 15.11.25.01.22-DL**

UNIDADE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTECIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

DATA E HORA DA LICITAÇÃO

DATA: 25/11 /2022
HORA: 14 h00 min.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O(A) Sr(a). KARLUS ANDRE HOLANDA MARTINS, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando a necessidade da abertura de processo administrativo visando o(a) **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, de acordo com a justificativa, especificações dos itens e demais informações constantes do Pedido de nº 150207110003, RESOLVE:

a) Proceder a abertura do Processo Administrativo nº 150207110003, visando a contratação do objeto acima especificado, cujas folhas serão numeradas cronologicamente. A numeração do referido processo administrativo inicia na folha 02, sendo esta o Termo de Abertura, e na sequência seguem juntados os demais documentos que integrarão este processo administrativo, devidamente numerados em ordem crescente.

b) Determinar ao Setor Competente para que proceda a realização de pesquisa de mercado objetivando a formação de preços de referência, com o objetivo de oferecer suporte ao processo de contratação do objeto já identificado.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 07 de Novembro de 2022.



KARLUS ANDRE HOLANDA MARTINS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 2110/018/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação para a função de Ordenador de Despesas e para o cargo de Secretário da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **KARLUS ANDRÉ HOLANDA MARTINS** (CPF/MF: 010.583.753-93) na função de **ORDENADOR DE DESPESAS** e no cargo de **SECRETÁRIO** da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 21 de outubro de 2022.

CIRILO ANTONIO PIMENTA
Assinado de forma digital por CIRILO ANTONIO PIMENTA
LIMA:059505463 34 LIMA:05950546334

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1114/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 2110/018/2022, de 21 de outubro de 2022.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 21 de outubro de 2022.

CIRILO ANTONIO Assinado de forma
PIMENTA digital por CIRILO
LIMA:059505463 ANTONIO
34 PIMENTA
LIMA:05950546334

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 2110/018/2022, de 21 de outubro de 2022, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 1114/2022. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 21 de outubro de 2022.

CIRILO ANTONIO PIMENTA Assinado de forma
LIMA:0595054633 digital por CIRILO
ANTONIO PIMENTA
4 LIMA:05950546334

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



PROJETO DE CAPACITAÇÃO:

Oficina de Capacitação para as equipes de profissionais da Proteção Social Básica

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais. No entanto, com os avanços e desafios que essa Política vem passando é importante que se crie espaços de estudos por parte dos profissionais que atuam na Assistência Social.

Como instrumento para a efetivação dessa Política Pública, destacamos o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, através do desenvolvimento de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo junto às famílias vulnerabilizadas.

Dessa forma, é imprescindível a realização de capacitações continuadas com temáticas relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social- SUAS e a Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, para os profissionais que atuam nos CRAS para a oferta qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

OBJETIVOS

- Compreender a Política Nacional de Assistência Social como Política Pública de Direitos;
- Estabelecer a diferença entre Assistencialismo e Assistência Social
- Esclarecer sobre a função da Proteção Social Básica, através do CRAS;
- Apresentação das metodologias de trabalho do PAIF e Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **1º DIA**

Dinâmica de Apresentação

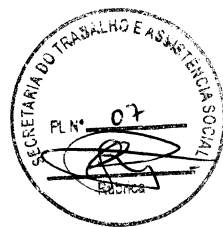
Política Nacional de Assistência Social e o SUAS: Avanços e Desafios;

Proteção Social Básica: As funções do CRAS



GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM
Minha terra, minha vida

SETAS
SECRETARIA DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



- **2º DIA**

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: Diferença entre PAIF e SCFV

PAIF : Suas principais Ações

Perfil dos profissionais do SUAS

- **3º DIA**

Atendimento e Acompanhamento no âmbito do PAIF

Estudos de Casos

Demandas que não compete aos profissionais do CRAS

- **4º DIA**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Crianças de até 06 anos

Crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos

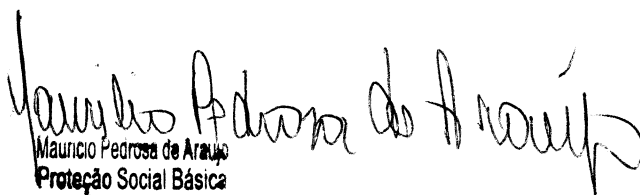
- **5º DIA**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos

Pessoa Idosa

Estudos de Casos


Maunício Pedrosa de Araújo
Proteção Social Básica

Pedido: 150207110003

DATA DO PEDIDO: 07/11/2022

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / 02 - Fundo Mun. de Assistência Social

CATEGORIA(S) / SUBCATEGORIA(S):

- Serviços

Quixeramobim - CE, 07 de Novembro de 2022.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais. No entanto, com os avanços e desafios que essa Política vem passando é importante que se crie espaços de estudos por parte dos profissionais que atuam na Assistência Social. Como instrumento para a efetivação dessa Política Pública, destacamos o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, através do desenvolvimento de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo junto às famílias vulnerabilizadas. Dessa forma, é imprescindível a realização de capacitações continuadas com temáticas relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social- SUAS e a Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, para os profissionais que atuam nos CRAS para a oferta qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Pedido visando o(a) **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, de interesse da unidade gestora FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Quixeramobim - CE.

Encaminho ao setor responsável as especificações do Anexo I para realização dos procedimentos padrões visando suprir a demanda acima indicada.

Atenciosamente,



EUSTÁQUIO DE SÁ PEREIRA
Responsável pela Elaboração do Pedido

PEDIDO - ANEXO I

QUADRO DE ITENS

CÓD.	ITEM	UNID.	QUANTIDADE
#22253	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA
EUSTÁKIO DE SÁ PEREIRA, PARA A INVESTIDURA DO
CARGO DE CONTADOR, SÍMBOLO ANS, DE PROVIMENTO
EFETIVO, INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do Ano de Dois Mil e Dezesesseis (2016), na sede da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nesta Cidade, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, compareceu **EUSTÁKIO DE SÁ PEREIRA**, nomeado(a) por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Cirilo Antônio Pimenta Lima, conforme Portaria nº 014.23.12/2016, de 23 de dezembro de 2016, publicada por edital em 23/12/2016, para exercer o cargo de CONTADOR, símbolo ANS, em cargo criado pela Lei nº 2.627, de 29 de novembro de 2013. Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado (a), empossado (a), na conformidade do inciso I do artigo 12, Capítulo III, da Lei nº 1.524, de 17 de junho de 1992, (Regime Jurídico Único), pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. E para constar, eu, Rannieri Rios Veloso, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pelo Compromissado (a) e por mim.

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

EUSTÁKIO DE SÁ PEREIRA
EMPOSSADO (A)

RANNIERI RIOS VELOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 014.23.12/2016

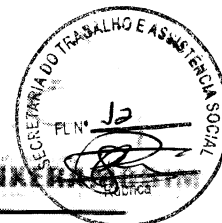
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 31 de julho de 2014 e prorrogado em 26/07/2016, Decreto 4.140, publicado por Edital de Publicação na mesma data e no DOE do dia 08/08/2016, página 138, RESOLVE, nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Municipal nº 1.524/92 (Regime Jurídico Único), de 17 de junho de 1992, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **EUSTÁKIO DE SÁ PEREIRA**, classificado em 3º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de CONTADOR, símbolo ANS, do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela Lei nº 2.627/2013, de 29 de novembro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, aos 23 dias do mês de dezembro de 2016.

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Ofício Nº 46/2017

Quixeramobim, 27 de janeiro de 2017.

Senhor Secretário de Administração e Finanças
Washington Barros Ferreira

Informamos a V. Sa. Que o servidor **Eustakio de Sá Pereira**, cargo de Contador, iniciou seu efetivo exercício dia 09 de janeiro/2017.

Atenciosamente,


Margarida Martins Pimenta Gotz
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO AO PEDIDO Nº 150207110003

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 – OBJETO DO PEDIDO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 - 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

3 – PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **2 (dois) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

4 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A prestação de serviços deverá contemplar os seguintes itens:

5.1.1 - As oficinas de capacitação deverão abranger os seguintes tópicos:

- Compreender a Política Nacional de Assistência Social como Política Pública de Direitos;
- Estabelecer a diferença entre Assistencialismo e Assistência Social;
- Esclarecer sobre a função da Proteção Social Básica, através do CRAS;
- Apresentação das metodologias de trabalho do PAIF e Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

5.1.2 - As oficinas serão ministradas em dias diferentes com abrangência específica para o determinado público alvo, e terá a duração total de 40 horas, sendo 8 horas diárias:

5.1.3 - As despesas de alimentação dos instrutores que ministrarão as oficinas, correram por conta da contratada, não ficando o município responsável pela oferta destes serviços.

5.1.4 - As despesas de hospedagem dos instrutores que ministrarão as oficinas, correram por conta da contratante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

- 15 02 08 243 0253 2.104 3.3.90.36.28 1660000000

C.I. Nº 0701.01 / 2022

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 07 de Novembro de 2022.

ORIGEM: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado(a) Senhor(a),

Servimo-nos do presente para encaminhar o Processo Administrativo de nº 150207110003 para que seja providenciada pesquisa de preços visando o(a) CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, tendo em vista a necessidade de formação de preços de referência para identificar o valor médio de mercado visando uma pretensão contratual para atender as necessidades da administração.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.



KARLUS ANDRE HOLANDA MARTINS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0705/002/2021, 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Supervisor do Setor de Compras, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim:

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear ANNE VIRGINIA ALMEIDA PEREIRA, CPF/MF nº (961.194.973-15), para o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DO SETOR DE COMPRAS (DAS-3), vinculado a estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, aos 07 de maio de 2021.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito do Município de Quixeramobim



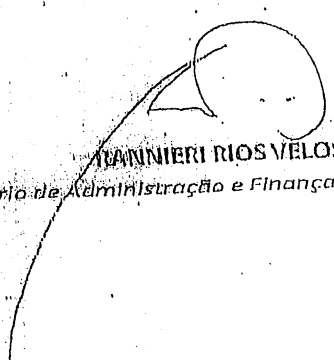
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 466-A/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, bem como do artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Atril da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0705/002/2021, de 07 de maio de 2021.

Cumprase,

Secretaria de Administração e Finanças de Quixeramobim, aos 07 de maio de 2021.

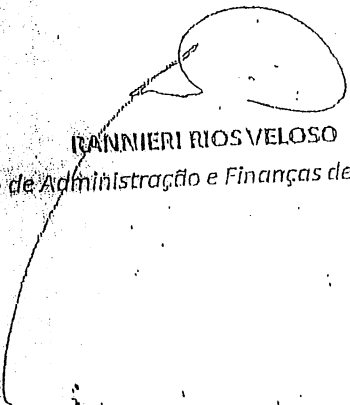

JANNIERI RIOS VELOSO
Secretário de Administração e Finanças de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0705/002/2021, de 07 de maio de 2021, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 466-A/2021. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 07 de maio de 2021.


RANNIERI RIOS VELOSO

Secretário de Administração e Finanças de Quixeramobim

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados do(a) Proponente:

Nome/Razão Social: _____ - CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____ Cidade/UF: _____ - CEP: _____

Telefones: _____ - Email: _____

Dados bancários:

Banco: _____ - Agência: _____ - Conta Corrente: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	22253 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00		
TOTAL:					

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da pesquisa: _____

Declaro que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Cidade, ____ de _____ de ____.

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR (DADOS DA EMPRESA)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2149228593

PROIBIDO PLASTIFICAR
2149228593

NOME
ANTONIA ROGIERNE DE OLIVEIRA MACIEL

DIG. CONTINUAÇÃO / ORIG. EMISSOR UF
2001098004400 SSPDC CE

CPF
040.563.273-86

DATA NASCIMENTO
24/05/1990

FUNÇÃO
ANTONIO NUNES MACIEL
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA MACIEL

PERMISSÃO
ACC
CENSO
A

Nº REGISTRO
05064469498

VALIDADE
11/10/2031

1ª EMISSÃO
26/10/2010

OBSERVAÇÃO
A

ANTONIO ROGIERNE DE OLIVEIRA MACIEL

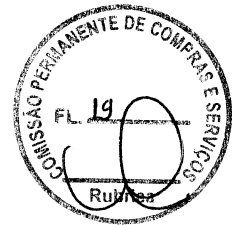
LOCAL
CURT

DATA EMISSÃO
13/10/2021

60569469569
CE182735559

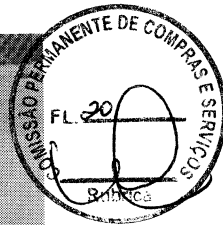
CEARÁ

DE NATAL



enel

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Veloso, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-030
CNPJ: 07.517.281/0001-70 - CDT: 05.105.849-1



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial - H0003U01 - 202005 - 5990655-FLF-026	Monofásico
CLIENTE AILA MARIA BERNARDO DA SILVA RU JOSE ALVES DA SILVA, 54, 00054 CS 1 ALTO DO CRUZEIRO, CHORO, CE CEP: 63950-000 CPF: *** 694 60-** INSC. EST. ISENTA	ÍNDICE DE CREDENCIAMENTO 8406549
	Nº DO CREDENCIAMENTO 8406549

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2022	17/10/2022	R\$ 101,23

INFORMAÇÕES FISCAIS

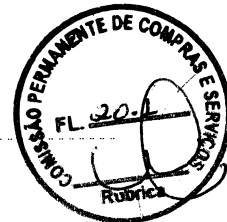
NOTA FISCAL N. 033626373 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 07/10/2022
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dfeportal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso
23221007047251000170660000336263732048472706
Protocolo de autorização: 00000000000000000000 - as
CFOP 5258 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 07/10/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 07/09 - 07/10
Bandeira verde em outubro/22, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br
Em atendimento a Lei Estadual 18.154/22 e LC 287/22 que limitaram a alíquota do ICMS a 20% a partir de 12/07/22, será debitado na sua fatura o valor do ICMS cobrado a menor referente ao período de 5 a 08/07/2022 e repassado ao Estado do Ceará.

DATAS DE LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	06/09/2022	07/10/2022	31	07/11/2022

CLASSIFICAÇÃO DO FATURAMENTO									
Itens de Fatura	Unid.	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	93	0,30005	27,90	1,16	25,81	20,00	7,16	0,20501
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	93	0,53003	49,19	1,04	48,15	20,00	10,02	0,41373
CF Bran. Pub. Prod. Municipal			0,00000	4,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Corre-ajuste Lei F-4 18-15-22			0,00000	9,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Imposto Municipal			0,00000	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				86,94					
SUBTOTAL OUTROS:				15,29					
TOTAL:				101,23	2,60	85,94		17,18	



► Antônia Rociene de Oliveira Maciel

Endereço: Rua Clarindo José de Brito, nº 54 - Alto do Cruzeiro– Choró/CE. CEP: 63.950-000

Telefone: 88 98883-1428

Email: rocienemaciel29@outlook.com

FORMAÇÃO

Pos Graduação em Psicopedagogia Clínica e Empresarial
FACULDADE KURIOS /2014

EXPERIÊNCIA

- Coordenadora (2021 a 2022) - CRAS Sebastião dos Anjos –Choró - CE
- Técnica da Equipe Volante (2018 a 2021) CRAS Sebastião dos Anjos –Choró – CE
- Orientadora Social (2016 a 2018) CRAS Sebastião dos Anjos –Choró –CE

QUALIFICAÇÕES

- 2022 - 2022 Curso de curta duração em o A pessoa idosa e o acesso a direitos: uma análise sob a perspectiva do SU. (Carga horária: 20h). Universidade Federal Rural de Pernambuco, UFRPE, Recife, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em Orientações para Ações com Crianças até 06 anos - Capacitação de Nivelamento. (Carga horária: 40h). SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, STDS, Brasil
-

OFÍCIO N° 1611.008/ 2022 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 16 de Novembro de 2022.

AO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANTONIA ROCIENE DE OLIVEIRA MACIEL

ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA , 54, ALTO DO CRUZEIRO, Choró - Ceará, CEP: 63950-000

CPF/CNPJ: 040.563.273-86

TELEFONE: (88) 98883-1428

E-MAIL: ROCIENEMACIEL29@OUTLOOK.COM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Sr(a),

Solicitamos-lhe cotação para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Pedido de n° 150207110003 e Modelo de Apresentação de Cotação de Preços que acompanham a presente solicitação.

Informamos que aguardaremos a referida cotação pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

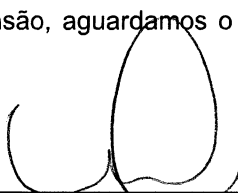
Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto já identificado, inclusive, os tributos, fretes, dentre outros necessários para a execução do objeto e que o prazo de validade a ser informado na proposta de preços seja preferencialmente de **60 (sessenta) dias ou superior**.

Solicitamos ainda, que a referida Cotação de Preços nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado para efeitos de declaração, e que seja entregue na sede deste órgão ou enviada através do e-mail central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br.

A presente consulta é necessária para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,



ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA
SUPERVISORA DO SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

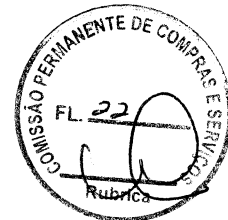
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



De <central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br>

Para <rociemaci29@outlook.com>

Data 16/11/2022 14:40



02 OFÍCIO SCANNER ANTONIA ROCIENE.pdf (~94 KB) 03 ANEXO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.pdf (~35 KB) 04 ANEXO AO PEDIDO.pdf (~38 KB)

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo.

Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

Atenciosamente,

Paulo Micharle Maia da Silva



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM
Trabalhando para você

Central de Cotação
Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Rua Dr. Ávaro Fernandes, nº 36/42, Centro
Quixeramobim-CE



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.843-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela lei 10.438 de 26 de abril de 2002.



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B1 RESIDENCIAL-CONV. - Residencial Residencial	MONOFÁSICO		29/09/2022	28/10/2022	29	29/11/2022

FRANCISCO JOSE SOUSA DE CARVALHO
RU TUPI 01614 AP 403
JOCKEY CLUB FORTALEZA CE
CEP: 60110-000
CPF/CNPJ: 692.987.183-49 INSC. EST: ISENT0

INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA
7190321

Nº DO CLIENTE
51094645

INFORMAÇÕES FISCAIS
NOTA FISCAL Nº 037117196 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 28/10/2022
Consulta pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 1007 0472 5100 0170 6600 0037 1171 9610 3665 0680
Protocolo de autorização: 3232200034350817 - 28/10/2022 às 22:10:46-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 10/11/2022

MES/ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
10/2022 10/12/2022 R\$ 78,09

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 30/09 - 28/10 Bandeira verde em outubro/22, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										TRIBUTOS				CONSUMO / kWh			
Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	PIS/PASEP	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	MES/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPOS DE FATURAMENTO
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	80	0,38500	30,80	1,00	30,80	20,00%	6,16	0,29561	59,14	59,14	0,73	1,99	OUT22	80,00	29	LID
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	80	0,53900	43,12	1,41	43,12	20,00%	8,62	0,41373	59,14	59,14	3,38	14,78	SET22	75,00	30	LID
CIP ILUM PUB PREF MUNICIPAL				4,17	0,00	0,00	0,00%	0,00		73,92	73,92	20,00		AGO22	84,00	32	LID
Subtotal Faturamento				73,92										JUL22	93,00	30	LID
Subtotal Outros				4,17										JUN22	88,00	30	LID
TOTAL				78,09	2,41	73,92		14,78						MAI22	88,00	31	LID

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO

Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias
5570283-ELE-626	HFP	30.SET	1921,0	28.OUT	2001,0	1,0	80,0	29

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

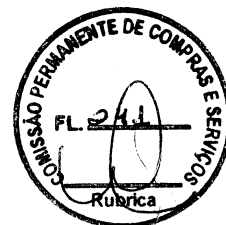
SEGUNDA VIA

DADOS DE MEDIÇÃO							NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS	
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh/kW		
5570283-ELE-626	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	1921,00	2001,00	1,00	80,00		

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
Se você ainda não tem débito automático, cadastra-se na sua instituição bancária utilizando o código 51094645

FATURA PAGA. NÃO RECEBER



Francisco José Sousa de Carvalho

Curriculum Vitae

Dados pessoais

Nome Francisco José Sousa de Carvalho
Filiação JOSE GOMES DE CARVALHO e MARIA ZILMA SOUSA DE CARVALHO
Nascimento 11/02/1976 - Fortaleza/CE - Brasil
Carteira de Identidade 92016002417 ssp - CE - 11/09/1992
CPF 692.987.183-49

Endereço residencial RUA TUPI, Nº 1614, Apto 403
JOÃO XXIII - Fortaleza
CEP: 60525250 CE - Brasil
Celular 85 999547136

Endereço profissional CENTRO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Rua Antônio Candeia, 245, Guajeru - FORTALEZA
CEP: 60.843-230, CE - Brasil
Telefone: (85) 3276-7568 / 98821.7690

Endereço eletrônico
E-mail para contato : francesous@hotmail.com

Formação acadêmica/titulação

2009 – 2013 Graduação em PEDAGOGIA.
FACULDADE CATÓLICA DO PIAUÍ, FAEPI, Brasil
Título: A SEXUALIDADE: UMA AÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA
Orientador: PROFESSA MS. MARIA VANDIA GUEDES LIMA

Formação complementar

2018 - 2018 Curso de curta duração em Orientações para Ações com Crianças até 06 anos - Módulo III. (Carga horária: 24h).
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, STDS, Brasil

2017 - 2017 Extensão universitária em Gestão Social. (Carga horária: 120h).
Fundação Demócrito Rocha, FDR, Fortaleza, Brasil

2017 - 2017 Curso de curta duração em Orientações para Ações com Crianças até 06 anos - Capacitação de Nivelamento. (Carga horária: 40h).
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, STDS, Brasil

OFÍCIO N° 1611.009/ 2022 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 16 de Novembro de 2022.

AO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO JOSÉ SOUSA DE CARVALHO

ENDEREÇO: R TUPI 01614, 403, JOCKEY CLUB , Fortaleza - Ceará, CEP: 60110-000

CPF/CNPJ: 692.987.183-49

TELEFONE: (85) 99954-7136

E-MAIL: FRANZEIOUS76@GMAIL.COM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Sr(a),

Solicitamos-lhe cotação para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Pedido de n° 150207110003 e Modelo de Apresentação de Cotação de Preços que acompanham a presente solicitação.

Informamos que aguardaremos a referida cotação pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

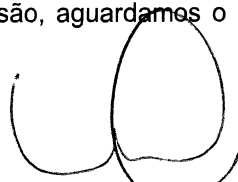
Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto já identificado, inclusive, os tributos, fretes, dentre outros necessários para a execução do objeto e que o prazo de validade a ser informado na proposta de preços seja preferencialmente de **60 (sessenta) dias ou superior**.

Solicitamos ainda, que a referida Cotação de Preços nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado para efeitos de declaração, e que seja entregue na sede deste órgão ou enviada através do e-mail central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br.

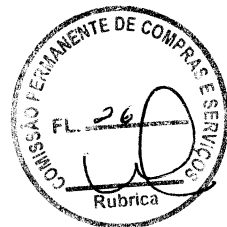
A presente consulta é necessária para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,



ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA
SUPERVISORA DO SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



Fwd: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



De <central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br>

Para <franzesous@hotmail.com>

Data 22/11/2022 13:18

02 OFÍCIO SCANNER JOSÉ SOUSA.pdf (~92 KB) 03 ANEXO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.pdf (~35 KB) 04 ANEXO AO PEDIDO.pdf (~38 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Data: 16/11/2022 14:42

De: central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br

Para: franzeous76@gmail.com

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo.

Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.



Atenciosamente,

Paulo Micharle Maia da Silva



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM
Trabalhando para você

Central de Cotação

Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro
Quixeramobim-CE



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM
Trabalhando para você

Central de Cotação

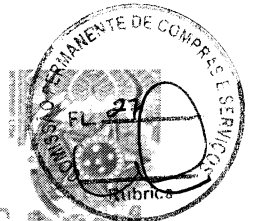
Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro
Quixeramobim-CE

PROIBIDO PLASTIFICAR

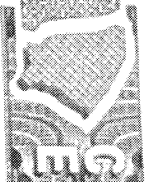
2142027187



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2142027187



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANTONIO TIAGO CORDULINO DO NASCIMENTO



Nº REGISTRO
04745161330

VALIDADE
04/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
01/09/2009

PERMISSÃO
ACB
AB

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS
CORDULINO
MARIA VALDENIR DO
NASCIMENTO

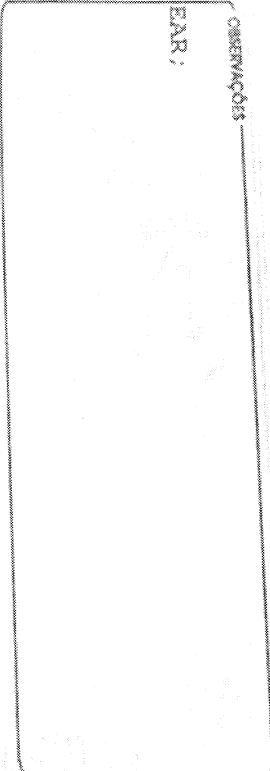
CPF
010.250.953-08

DATA NASCIMENTO
09/06/1986

DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR UF
2001005125013 SSPDC CE

REAR:

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

Antonio Tiago Cordulino do Nascimento

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
19/02/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

65559384807
CE179357778

CEARA

OFÍCIO Nº 1711.001/ 2022 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Novembro de 2022.

AO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANTONIO TIAGO CORDULINO DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: R CLARINDO JOSE DE BRITO, 189, ALTO DO CRUZEIRO, Choró - Ceará, CEP: 63950-000

CPF/CNPJ: 010.250.953-08

TELEFONE: (85) 992040565

E-MAIL: THIAGOJERRY@HOTMAIL.COM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Sr(a),

Solicitamos-lhe cotação para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Pedido de nº 150207110003 e Modelo de Apresentação de Cotação de Preços que acompanham a presente solicitação.

Informamos que aguardaremos a referida cotação pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

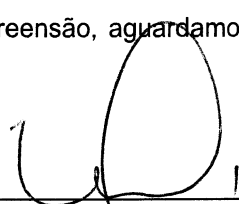
Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto já identificado, inclusive, os tributos, fretes, dentre outros necessários para a execução do objeto e que o prazo de validade a ser informado na proposta de preços seja preferencialmente de **60 (sessenta) dias ou superior**.

Solicitamos ainda, que a referida Cotação de Preços nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado para efeitos de declaração, e que seja entregue na sede deste órgão ou enviada através do e-mail central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br.

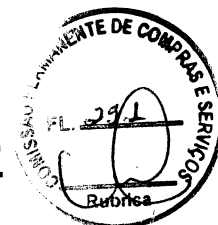
A presente consulta é necessária para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,



ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA
SUPERVISORA DO SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ANTONIO TIAGO CORDULINO DO NASCIMENTO

Endereço: Rua Clarindo José de Brito, nº 189 - Alto do Cruzeiro - Choró – CE

Fone: Telefones: 85 99204-0565 – **Email:** thiagojerry@hotmail.com

Graduado em Psicologia, com espírito de equipe, iniciativa, responsabilidade e boa comunicação.

Formação Acadêmica

- Graduado em Psicologia pela Faculdade Católica Rainha do Sertão – UNICATÓLICA (2012).
- Pós-Graduação Lato Sensu Em Gestão Social – UNIRB (2022).

Experiência Profissional

- 2018 a 2022 – Prefeitura Municipal de Choró – Técnico do CRAS/Sebastião Inácio dos Anjos;
- 2017 - (período de Janeiro a Dezembro) – Prefeitura Municipal de Choró – Coordenador do CRAS/Sebastião Inácio dos Anjos
- 2015 - (período de março a junho) – Prefeitura Municipal de Tauá – CREAS;
- 2013 a 2016 – Prefeitura Municipal de Tauá – Técnico do CRAS Aldeota;

Atividades complementares atuais

- Curso de curta duração em TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. (Carga horária: 20h). Universidade Federal Rural de Pernambuco, UFRPE, Recife, Brasil, 2022
- Curso Introdutório de Proteção Social às Famílias e Indivíduos em Situação de Violência e Violação de Direitos, no período de 26 a 30 de Novembro de 2018.
- Lançamento da Campanha Estadual pela Erradicação do Trabalho Infantil, realizado no dia 08 de Junho 2018.
- Curso Prevenção a Violência e Enfrentamento as Drogas, realizado pela APDMCE e pela Divisão de Proteção ao Estudante – DIPRE, órgão da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, nos dias 18, 19, 20 e 21 de Junho de 2018.
- Capacitação Impulso de Vida – Parte do projeto VIDAS PRESERVADAS, em de 2018. Promovido pela Escola Superior do Ministério Público.
- Capacitação para as equipes de Nível Superior dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS: Orientações Técnicas para

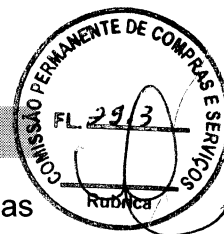


Ações com Crianças até 06 anos com Foco no Desenvolvimento Infantil (Fortaleza-Ce nos dias 21 a 24 de agosto de 2017, promovido pela Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS).

- Oficina de Apoio Técnico sobre Prontuário SUAS: Importância no Aprimoramento da Gestão e dos Serviços Socioassistenciais. Realizada nos dias 11 e 12 de Dezembro de 2017.
- X Conferência Estadual da Assistência Social. (Fortaleza-CE, nos dias 02 a 04 de outubro de 2013).
- IV Encontro de Capacitação para as Equipes dos CRAS, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. (Fortaleza-Ce, nos dias 20 a 21 de maio de 2013, promovido pela Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS).
- I Conferência Regional dos Direitos do Idoso Sertão dos Inhamuns. Realizada no 28 de Maio 2013.
- VII Conferência Municipal da Assistência Social no Município de Tauá Ceará. Realizada no dia 23 de Julho de 2013.
- Curso ESCRITA ACADÊMICA I. Realizado pela Faculdade Católica Rainha do Sertão – Quixadá – CE. No período de 22 de Março á 03 de Abril de 2010.
- Organização do V Expressão Católica. (Quixadá-Ce, nos dias 27 de setembro a 01 de outubro de 2010).
- Participação na Palestra – Ser Psicólogo em Meio aos Desafios da Contemporaneidade. Realizada na Faculdade Católica Rainha do Sertão, no dia 24 de Agosto de 2011.
- Minicurso – Conhecendo o Ciclo Familiar, no evento Expressão Católica, realizado no período de 21 à 24 de Outubro de 2018, Quixadá CE.
- Participação da I Semana de Atualização em Psicologia da Faculdade Católica Rainha do Sertão Quixadá CE. Realizada de 26 a 28 de Março 2007.
- II Encontro Regional de Estudantes de Psicologia do Norte & Nordeste. Promovido pela Comissão Organizadora do EREPN/Ne e realizado na Universidade Federal do Pará, no período de 12 a 15 de Outubro 2006.

Outras Informações

- Disponibilidade para exercer atividades inerentes à profissão nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e Organizacional.



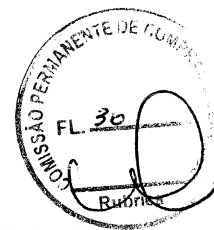
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



De <central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br>

Para <thiagojerry@hotmail.com>

Data 17/11/2022 09:56



📎 02 OFÍCIO SCANNER TIAGO.pdf(~94 KB) 📎 03 ANEXO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.pdf(~35 KB) 📎 04 ANEXO AO PEDIDO.pdf(~38 KB)

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo.

Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

Atenciosamente,

Paulo Micharle Maia da Silva



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM
Trabalhando para você

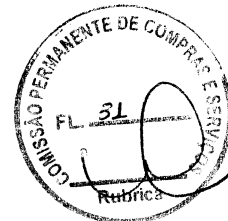
Central de Cotação

Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro
Quixeramobim-CE

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



De franze sousa de carvalho <franzesous@hotmail.com>
Para central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br <central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br>
Data 23/11/2022 08:26



Proposta Francisco José Sousa de Carvalho.pdf (~230 KB)

De: central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br <central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br>
Enviado: terça-feira, 22 de novembro de 2022 13:18
Para: franzesous@hotmail.com <franzesous@hotmail.com>
Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

----- Mensagem original -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
Data: 16/11/2022 14:42
De: central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br
Para: franzeous76@gmail.com

--
Cumprimentando-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo.

Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

Atenciosamente,

Paulo Micharle Maia da Silva



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM
Trabalhando para você

Central de Cotação

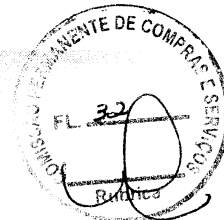
Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro
Quixeramobim-CE



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM
Trabalhando para você

Central de Cotação

Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro
Quixeramobim-CE



PROPOSTA FINANCEIRA

À PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

Nome/ Empresa: Francisco José Sousa de Carvalho

CPF: 692.987.183.49

Endereço: Rua Tupi, nº 1614 – Apto. 403 – João XXIII/ Fortaleza Ceará

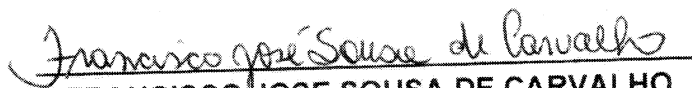
Telefone: 85 999547136 / **E-Mail:** franzesous@hotmail.com

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Valor total por extenso: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Prazo de validade : 60 (sessenta) dias

Fortaleza, 22 de Novembro de 2022.



FRANCISCO JOSE SOUSA DE CARVALHO

CPF: 692.987.183.49

Dados bancários:

Banco: Brasil

Agência: 3296-4

Conta Corrente: 21212-1



RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



De Tiago Nascimento <thiagojerry@hotmail.com>
Para central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br <central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br>
Data 23/11/2022 08:29

Proposta II Antonio Tiago.pdf (~306 KB)

Prezado Senhor,

Em resposta ao email enviado, segue a proposta financeira

De: central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br <central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de novembro de 2022 09:56

Para: thiagojerry@hotmail.com <thiagojerry@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

--
Cumprimentando-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo.

Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

Atenciosamente,

Paulo Micharle Maia da Silva



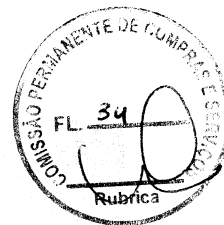
Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM
Trabalhando para você

Central de Cotação

Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro

Quixeramobim-CE



À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1. Dados do Proponente:

Nome: Antônio Tiago Cordulino do Nascimento - **CPF:** 010.250.953-08

Endereço: Rua Clarindo José de Brito, nº 189 - Alto do Cruzeiro - **Cidade/UF:** Choró - CE

CEP: 63.950-000 - **Telefones:** 85 99204-0565 - **Email:** thiagojerry@hotmail.com

2. Dados bancários:

Banco: Bradesco

Agência: 1593-8 (Quixadá)

Conta Corrente: 0026202-1

QUADRO DEMONSTRATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QYDE	VALOR TOTAL
O1	Contratação de um profissional para ministração de Oficina sobre a Proteção Social Básica, com ênfase no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	UNID	1,00	R\$ 6.950,00.
TOTAL				R\$ 6.950,00

Valor total por extenso: R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais)

Prazo de validade da pesquisa: 60 (sessenta) dias

Declaro que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Choró, 22 de Novembro de 2022.

Antônio Tiago Cordulino do Nascimento

Antônio Tiago Cordulino do Nascimento

CPF: 010.250.953-08

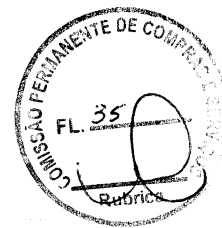
Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



De Rociene Maciel <rociennemaci29@outlook.com>

Para central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br <central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br>

Data 23/11/2022 09:15



proposta rociene ..pdf (~231 KB)

Preposta Rociene

De: central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br <central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de novembro de 2022 17:40

Para: rociennemaci29@outlook.com <rociennemaci29@outlook.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

--

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo.

Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

Atenciosamente,

Paulo Micharle Maia da Silva



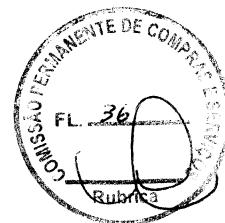
Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM
Trabalhando para você

Central de Cotação

Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro

Quixeramobim-CE



À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROPOSTA

Dados do Proponente:

Nome: Antônia Rociene de Oliveira Maciel - CPF: 040.563.273-86

Endereço: Rua Jose Alves da Silva, nº 54 - Alto do Cruzeiro - Cidade/UF: Choró - CE

CEP: 63.950-000

Telefones: 88 98883-1428 – Email: rocienemaciel29@outlook.com

Dados bancários:

Banco: Bradesco Agência: 1593 Conta Corrente: 0010863-4

NATUREZA DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
O1	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNID	1,00	RS 7.250,00	RS 7.250,00

Valor total: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos cinquenta reais)

Prazo de validade da pesquisa: 60 (sessenta) dias

Choró, 21 de Novembro de 2022.

Antônia Rociene de Oliveira Maciel
Pedagoga
CPF: 040.563.273-86

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

22253 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (Quantidade: 1,00, Unidade: UNIDADE 1.0 UNID.)

FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	VÁLIDO?
010.250.953-08 - ANTONIO TIAGO CORDULINO DO NASCIMENTO	-	R\$ 6.950,00	R\$ 6.950,00	SIM
040.563.273-86 - ANTONIA ROCIENE DE OLIVEIRA MACIEL	-	R\$ 7.250,00	R\$ 7.250,00	SIM
692.987.183-49 - FRANCISCO JOSÉ SOUSA DE CARVALHO	-	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00	SIM
PREÇO MÉDIO		R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	

PREÇO MÉDIO TOTAL	R\$ 7.200,00
MENOR PREÇO TOTAL	R\$ 6.950,00

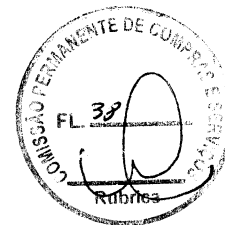
CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Quixeramobim - CE, 23 de Novembro de 2022

Anne Virginia Almeida Ferreira
Supervisora de Compras e Serviços

RESPONSÁVEL PELO MAPA DE COTAÇÃO
Assinatura / Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
MAPA DE COTAÇÃO POR FORNECEDOR (MENOR PREÇO)
PEDIDO Nº: 150207110003



1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

010.250.953-08 - ANTONIO TIAGO CORDULINO DO NASCIMENTO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22253 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 6.950,00	R\$ 6.950,00

Total: R\$ 6.950,00

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Quixeramobim - CE, 23 de Novembro de 2022

Anne Virginia Almeida Ferreira
Supervisora de Compras e Serviços

RESPONSÁVEL PELO MAPA DE COTAÇÃO
Assinatura / Carimbo

CERTIDÃO

ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA, supervisora do Setor de Compras, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, nomeada através da Portaria de nº 0705/002/2021, de 07 de Maio de 2021, usando das atribuições a que lhe confere:

CERTIFICA que realizou cotações de preços conforme solicitação do(a) Sr(a). KARLUS ANDRE HOLANDA MARTINS, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as especificações contidas no Pedido de nº 150207110003 e seus anexos, cujo objeto é o(a) **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.**

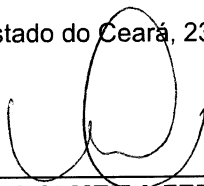
CERTIFICA que foram enviadas **03 (TRÊS)** solicitações de cotações, **através de e-mails**, objetivando apurar valor de mercado para balizamento do processo administrativo ora pleiteado. Necessário destacar que das solicitações de cotações enviadas, **03 (TRÊS)** foram respondidas com as propostas, **recebidas através de e-mail**, conforme comprovantes anexados ao processo.

CERTIFICA, ainda, que a pesquisa dos contatos é feita através de um banco de dados, onde temos cadastrados os fornecedores que trabalham com o referido objeto, e através de internet usando principalmente os sites www.google.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

CERTIFICA, por fim, que a presente certidão tem o fim especial de atender ao disposto no artigo 15, V da Lei 8.666/93, que define como condição regular de compra o balizamento dos preços praticados no âmbito da administração pública. Eu, **ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA**, procedi às buscas, digitei, subscrevo e assino.

Devolva-se à origem para as providências de sua competência.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 23 de Novembro de 2022.



ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA
SUPERVISORA DO SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



LOGISTICA SETAS QUIXERAMOBIM <logisticasetasqxb@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

LOGISTICA SETAS QUIXERAMOBIM <logisticasetasqxb@gmail.com>

23 de novembro de 2022 14:08

Para: "thiagojerry@hotmail.com" <thiagojerry@hotmail.com>

Vimos através deste, solicitar que seja enviado documentação que segue relacionada em ofício anexo, para prosseguimento de processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

Atenciosamente,

Eustakio de Sá Pereira
Contador - SETAS

 **SOLICITACAO_DE_DOCUMENTOSassinado.pdf**
70K

OFÍCIO N° 2311.05 / 2022

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 23 de Novembro de 2022.

AO(A)

NOME: ANTONIO TIAGO CORDULINO DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: R CLARINDO JOSE DE BRITO, 189, ALTO DO CRUZEIRO, Choró - Ceará, CEP: 63950-000

CPF: 010.250.953-08

TELEFONE:

E-MAIL: THIAGOJERRY@HOTMAIL.COM -

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

Prezado(a) Sr(a).,

Venho por meio do presente, solicitar à V.Sa., para que se manifeste sobre o interesse em fornecer o(s) item(ns) discriminado(s) em anexo, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento deste termo, tendo em vista que a coleta de preços demonstrou que o(a) referido proponente ofereceu o **menor preço** diante da realidade do mercado para o(s) item(ns) já identificado(s), em atendimento ao Pedido de n° 150207110003, cujo objeto é o (a) **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.**

Segue em anexo o Termo de Referência com todas as condições necessárias para a contratação do objeto acima identificado.

Desse modo, a contratação pretendida apresenta-se como um dos casos em que a administração pode dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta em casos em que o valor não ultrapasse o limite previsto, conforme estabelece o Artigo 24 Incisos I e II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Solicito ainda, caso tenha interesse no fornecimento do(s) referido(s) item(ns), de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência ora encaminhado, que seja entregue na sede deste órgão ou enviado através do e-mail comprassadspmq@gmail.com, a seguinte documentação:

- 1 - Cédula de identidade e CPF ou outro equivalente do(a) proponente.
- 2 - Prova de inscrição na Fazenda Federal (CPF).
- 3 - Comprovante de endereço devidamente atualizado.
- 4 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - 4.1 - A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));
 - 4.2 - A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio do(a) proponente);
 - 4.3 - A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do(a) proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 4.4 - A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
EUSTAKIO DE SA PEREIRA
Data: 23/11/2022 13:57:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO

FORNECEDOR: ANTONIO TIAGO CORDULINO DO NASCIMENTO (010.250.953-08)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	22253 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 6.950,00	R\$ 6.950,00
				VALOR TOTAL: R\$ 6.950,00	

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais. No entanto, com os avanços e desafios que essa Política vem passando é importante que se crie espaços de estudos por parte dos profissionais que atuam na Assistência Social. Como instrumento para a efetivação dessa Política Pública, destacamos o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, através do desenvolvimento de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo junto às famílias vulnerabilizadas. Dessa forma, é imprescindível a realização de capacitações continuadas com temáticas relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social-SUAS e a Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, para os profissionais que atuam nos CRAS para a oferta qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 - Trata-se de bem(ns)/serviço(s) comum(ns) a ser contratado diretamente, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no ARTIGO 24 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 - Descrição do item e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	22253 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 6.950,00	R\$ 6.950,00
				TOTAL: R\$ 6.950,00	

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A prestação de serviços deverá contemplar os seguintes itens:

5.1.1 - As oficinas de capacitação deverão abranger os seguintes tópicos:

- Compreender a Política Nacional de Assistência Social como Política Pública de Direitos;
- Estabelecer a diferença entre Assistencialismo e Assistência Social;
- Esclarecer sobre a função da Proteção Social Básica, através do CRAS;
- Apresentação das metodologias de trabalho do PAIF e Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

5.1.2 - As oficinas serão ministradas em dias diferentes com abrangência específica para o determinado público alvo, e terá a duração total de 40 horas, sendo 8 horas diárias:

5.1.3 - As despesas de alimentação dos instrutores que ministrarão as oficinas, correram por conta da contratada, não ficando o município responsável pela oferta destes serviços.

5.1.4 - As despesas de hospedagem dos instrutores que ministrarão as oficinas, correram por conta da contratante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, os valores unitários em algarismo de cada item, o valor total em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

6.2 - Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

6.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 - Quanto à entrega:

7.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **2 (dois) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.1.2 - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

7.1.3 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

7.1.4 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

7.1.5 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

7.1.6 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **2 (dois) dias** úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.7 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

7.1.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

7.2 - Quanto ao recebimento:

7.2.1 - Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento provisório.

7.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

7.2.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.2.6 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.

8 – DO VALOR ESTIMADO:

8.1 – O valor estimado para a contratação dos serviços objeto deste termo é de R\$ 6.950,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), com base nos orçamentos coletados.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal

vigente da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, classificados sob a Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 15 02 08 243 0253 2.104 3.3.90.36.28 1660000000

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, se pessoa jurídica,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

10.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

11.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

11.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

11.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos

solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

11.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

12.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

12.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

12.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

12.9 – Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

12.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

12.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

13 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a

retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 - O prazo de vigência contratual será **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

14.3 - O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

15.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1 - ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta à CONTRATADA quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha concorrido.

16.1.2 - MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.1.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

16.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.3 - A CONTRATANTE poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada à CONTRATADA dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste termo.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

18.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

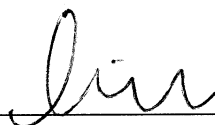


Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 24 de Novembro de 2022.


Eustáquio de Sá Pereira
Secretaria do Trabalho e
Assistência Social

SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) SECRETARIA DO
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



LOGISTICA SETAS QUIXERAMOBIM <logisticasetasqxb@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

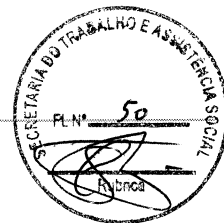
Tiago Nascimento <thiagojerry@hotmail.com>

24 de novembro de 2022 09:48

Para: LOGISTICA SETAS QUIXERAMOBIM <logisticasetasqxb@gmail.com>

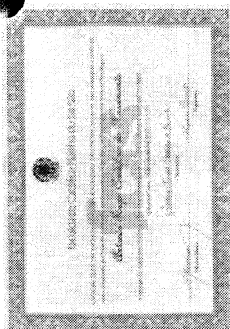
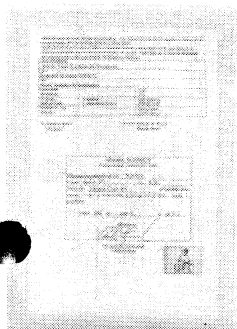
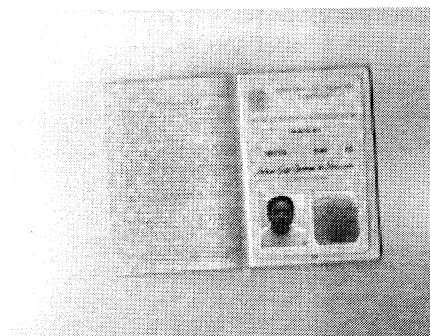
bom dia,

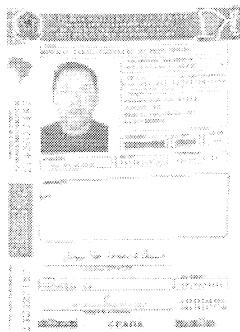
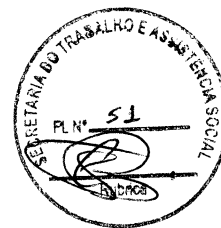
Em resposta ao referido e-mail, em anexo , a documentação solicitada.

De: LOGISTICA SETAS QUIXERAMOBIM <logisticasetasqxb@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 23 de novembro de 2022 14:08**Para:** thiagojerry@hotmail.com <thiagojerry@hotmail.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

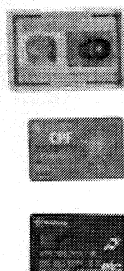
[Texto das mensagens anteriores oculto]

13 anexos

**diploma frente.jpg**
2030K**diploma verso.jpg**
1757K**PIS.jpg**
1346K**RG e CPF (2).jpg**
1715K



RG e CPF.jpeg
127K



RG e CPF.jpg
139K

 **Certidão Estadual.pdf**
71K

 **Certidao Fazenda Nacional.pdf**
76K

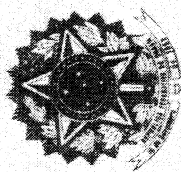
 **Certidao Negativa Debitos Municipais TIAGO.pdf**
58K

 **certidao trabalhista.pdf**
85K

 **Comprovante de endereço.pdf**
188K

 **Comprovante de Situação Cadastral no CPF.pdf**
121K

 **RG e CPF tiago.pdf**
547K



Faculdade Católica Rainha do Sertão

O CHANCELER DA FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de Curso de Graduação, confere o título de bacharel em **Psicologia** com título de Psicólogo a

Antonio Tiago Cordulino do Nascimento

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Quixadá-Ceará, 23 de outubro de 2012. **EXATADA**

Antonio Tiago Cordulino do Nascimento

Diplomado

+ Angelo Sipari

Chanceler

[Assinatura]

Diretor Geral

*Recebido Via e-mail
24/11/2022*

Eustáquio de Sá Pereira
Secretaria do Trabalho e
Assistência Social



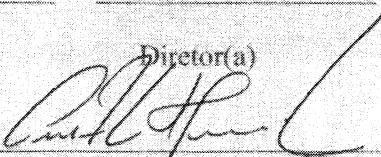


MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO
 Portaria SERES Nº 4 de 24/01/2012 D.O.U 25/01/2012
 Resolução nº 8 de 7 de maio de 2004 do Conselho Nacional de Educação –CNE, que instituiu as
 diretrizes curriculares para o curso de Psicologia, em seu art. 3º proclama que o curso de graduação
 em Psicologia tem como meta central a formação de Psicólogo.

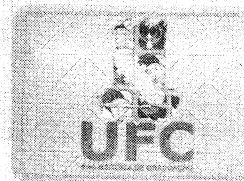
Nome do Diplomado		
Antonio Tiago Cordulino do Nascimento		
Pai		
Francisco de Assis Cordulino		
Mãe		
Maria Valdenir do Nascimento		
Nacionalidade	Estado	
Brasileira	CE	
Nascimento	Identidade	Órgão Expedidor
09/06/1986	2001005125013	SSPDC/CE
Conclusão do Curso	Data da Colação	
2012/1	27/07/2012	

D. Angelo Pignoli
Chanceler

Manoel Messias de Sousa
Diretor Geral

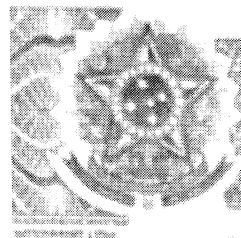
Ministério da Educação Universidade Federal do Ceará	
Diploma registrado sob N° <u>70415</u>	
Livro <u>665-77</u>	fls. <u>315</u>
Processo <u>28263/12-34</u> de acordo com art.48, 1º da Lei 9394/1996, DOU de 23/12/1996 – Seção 1, p.27839.	
DMD <u>26</u> de <u>ABRIL</u> de <u>2013</u>	
Diretor(a) 	

Prof. Custódio Luis Silva de Almeida
Prf. Rector de Graduação



Recebido via e-mail
24/11/2022


Eustáquio de Sá Pereira
Secretaria do Trabalho e
Assistência Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANTONIO TIAGO CORDULINO DO NASCIMENTO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2001005125013 SSPDC CE

CPF DATA NASCIMENTO
010.250.953-08 09/06/1986

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS
CORDULINO
MARIA VALDENIR DO
NASCIMENTO

PERMISSÃO

ACC

CALHAB

AB

Nº REGISTRO
04745161330

VALIDADE
04/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
01/09/2009

OBSERVAÇÕES

EAR;

*Recebido via Email
24/11/2022*

*Eustáquio de Sá Pereira
Secretaria do Trabalho e
Assistência Social*

Antonio Tiago Cordulino do Nascimento

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
19/02/2021

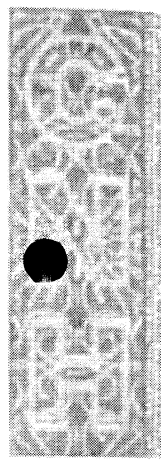
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MACHADO

ASSINATURA DO EMISSOR

65559384807
CE179357778

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2142027187



PROIBIDO PLASTIFICAR
2142027187



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **010.250.953-08**

Nome: **ANTONIO TIAGO CORDULINO DO NASCIMENTO**

Data de Nascimento: **09/06/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/01/2003**

AUTENTICIDADE CONFERIDA
DATA 24/11/2022
ASSINATURA

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:45:19** do dia **24/11/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **6BD2.0D7B.74F2.56D1**



DADOS DO CLIENTE

FRANCISCO DE ASSIS COROULINO

RUA CLARINDO JOSÉ DE BRITO, 183, ALTO DO CRUZEIRO
CHORO - CEP: 63918-000

Codificação: 458.003.0012.0800.0000.00.00
Padrão do imóvel: REGULAR

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volumen ^{m³}	Média Semestral ^{m³}
ÁGUA	116F211196	149	8	2	2

DATAS

Leitura atual: 04/10/2022 | Emissão: 04/10/2022 | Leitura água: 3678442
Leitura anterior: 03/09/2022 | Próxima leitura: 04/11/2022

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 08/2022

No. de amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes totais	Escherichia coli
Exigidas	005	005	005	005	005
Analisadas	006	006	006	006	006
Em conformidade	006	006	004	006	006

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ÁGUA

Valor (R\$)

6,78

HISTÓRICO DE VOLUME

Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
out/21	3	
nov/21	3	
dez/21	4	
jan/22	2	
fev/22	3	
mar/22	2	
abr/22	3	
mai/22	3	
jun/22	2	
jul/22	2	
ago/22	2	
set/22	2	

Recebido via email
24/11/2022
Eustáquio de Sa Pereira
Secretaria do Trabalho e
Assistência Social

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
PLS	0,00
CCFINS	0,00

SUBSÍDIO

Descrição	Valor (R\$)
Valor do serviço	1,84
Valor do subsídio	1,86
Valor total a pagar	6,78

TOTAL A PAGAR (R\$)

6,78

MÊS/ANO

10/2022

VENCIMENTO

03/11/2022

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saúde.
Consumo cobrado pela média de 2 m³.
RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA VEJA NO SITE CAGECE

AVISOS

Emissão: 04/10/2022 | Imprimir: 04/10/2022 | Nº: 11786 | Data: 04/10/2022 | Hora: 10:51:12 | P1177 | Via: 1801



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO TIAGO CORDULINO DO NASCIMENTO
CPF: 010.250.953-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:53 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **9FCA.7DBA.EC8D.7073**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE CONFERIDA
DATA 24.11.2022

Assinatura
Eustáquio de Sá Pereira
Secretaria do Trabalho e
Assistência Social



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202232528183

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 01025095308
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 24/11/2022 ÀS 07:56:41
VÁLIDA ATÉ 23/01/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

AUTENTICIDADE CONFERIDA
DATA 24/11/2022

Assinatura
Eustáquio de Sá Pereira
Secretaria do Trabalho e
Assistência Social



Prefeitura Municipal de
CHORÓ

Certidão Negativa de Débitos Municipais



Número: **0000203**

Emitida em: **24/11/2022**

Requerente **ANTONIO TIAGO CORDULINO DO NASCIMENTO**

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do (a) requerente acima identificado (a) até a presente data.

Nome **ANTONIO TIAGO CORDULINO DO NASCIMENTO**
CNPJ/CPF **01025095308**
Endereço **RUA CLARINDO JOSÉ DE BRITO 189**

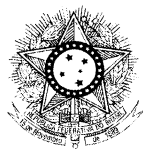
AUTENTICIDADE CONFERIDA
DATA **24/11/2022**
ASSINATURA
Eustáquio de Sá Pereira
Secretaria do Trabalho e
Assistência Social

CHORO, 24/11/2022
Esta certidão é válida até **24/02/2023**

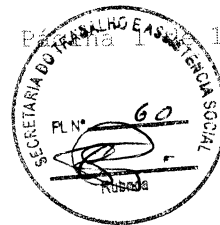
Código de Verificação: **D7E6657**

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO TIAGO CORDULINO DO NASCIMENTO

CPF: 010.250.953-08

Certidão nº: 41323040/2022

Expedição: 23/11/2022, às 14:36:39

Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO TIAGO CORDULINO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **010.250.953-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTENTICIDADE CONFERIDA
DATA 24/11/2022

ASSINATURA
Eustáquio de Sá Pereira
Secretaria do Trabalho e
Assistência Social

C.I. N° 2411.01 / 2022

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 24 de Novembro de 2022.

À Consideração Superior.

Sr(a). KARLUS ANDRE HOLANDA MARTINS

Prezado(a) Sr(a).,

Com intuito de instruir o devido procedimento administrativo visando o(a) **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, informo que foram anexadas as coletas de preços, mapa de cotação de preços e Termo de Referência, para que sejam realizados os procedimentos necessários para atender as necessidades desta unidade administrativa.

Através de coletas de preços, restou demonstrado que o proponente ANTONIO TIAGO CORDULINO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 010.250.953-08, ofereceu o **menor preço** diante da realidade do mercado para contratação do objeto já identificado, no valor total de R\$ 6.950,00 (SEIS MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS) e que o(a) mesmo(a) encontra-se regular perante aos órgãos federais, estaduais e municipais, e apto(a) a fornecer o objeto acima identificado conforme documentação anexada ao processo.

Desse modo, a contratação pretendida apresenta-se como um dos casos em que a administração pode dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta em casos em que o valor não ultrapasse o limite previsto no ARTIGO 24 INCISO II da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada, decisão esta que cabe ao gestor do órgão.

Informo ainda que foi realizada consulta ao Setor de Contabilidade, no qual informou e atestou a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a contratação pretendida, conforme Projeto Básico n° 150207110003, encaminhado em anexo, com recursos devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos indicados abaixo:

- 15 02 08 243 0253 2.104 3.3.90.36.28 1660000000

Encaminho os autos do processo n° 150207110003 para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,



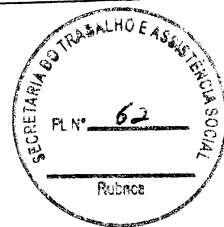
Eustakio de Sá Pereira
Secretaria do Trabalho e
Assistência Social

SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 2311/007/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração da função de Ordenador de Despesas e do cargo de Secretário da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar **KARLUS ANDRÉ HOLANDA MARTINS** (CPF/MF: 010.583.753-93) da função de **ORDENADOR DE DESPESAS** e do cargo de **SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

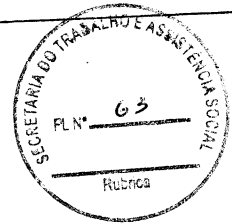
Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 23 de novembro de 2022.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1186/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 2311/007/2022, de 23 de novembro de 2022.

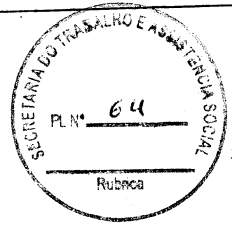
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 23 de novembro de 2022.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 2311/007/2022, de 23 de novembro de 2022, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 1186/2022. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 23 de novembro de 2022.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 2411/001/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação na função de Ordenador de Despesas e no cargo de Secretário da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA** (CPF nº 111.780.353-87) na função de **ORDENADORA DE DESPESAS** e no cargo de **SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 24 de novembro de 2022.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1192/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 2411/001/2022, de 24 de novembro de 2022.

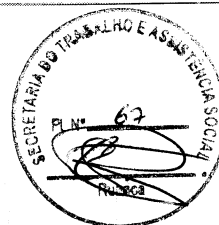
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 24 de novembro de 2022.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 2411/001/2022, de 24 de novembro de 2022, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 1192/2022. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 24 de novembro de 2022.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal

PROJETO BÁSICO
Nº DO PB 150207110003

1. ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

15 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / 02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)	SALDO DO ORÇAMENTO
2022	08.243.0253.2104 Bloco da Proteção Básica-PSB	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.28 Serviço de seleção e treinamento	1660000000	6.950,00	7.000,00
VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:					6.950,00	

Assinatura / Carimbo

3. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Número do Pedido 150207110003 Conforme Anexo

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais. No entanto, com os avanços e desafios que essa Política vem passando é importante que se crie espaços de estudos por parte dos profissionais que atuam na Assistência Social. Como instrumento para a efetivação dessa Política Pública, destacamos o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, através do desenvolvimento de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo junto às famílias vulnerabilizadas. Dessa forma, é imprescindível a realização de capacitações continuadas com temáticas relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social- SUAS e a Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, para os profissionais que atuam nos CRAS para a oferta qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Quixeramobim - CE, 24 de Novembro de 2022.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO

PROJETO BÁSICO

Assinatura / Carimbo

Eustakio de Sá Pereira
Secretaria do Trabalho e
Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / Carimbo

Luiza Cristina Pimenta Lima

Secretária

Secretaria do Trabalho e Assistência Social

ANEXO AO PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22253	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	6.950,00	6.950,00

Valor Total: R\$ 6.950,00



ITENS DO PROJETO BÁSICO POR DOTAÇÃO
Nº DO PB 150207110003

Unidade Gestora: 07 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO / ELEMENTO:2.104 - BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA-PSB / 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
SUBELEMENTO / FONTE:28 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO / 1660000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS			
ITEM	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	TOTAL
22253 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (UNIDADE 1.0 UNID.)	1,00	R\$ 6.950,00	R\$ 6.950,00

Valor Total: R\$ 6.950,00

TOTAL: R\$ 6.950,00

DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA / FONTE DE RECURSOS:

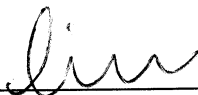
- 15 02 08 243 0253 2.104 3.3.90.36.28 1660000000

VALOR: R\$ 6.950,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Em atendimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO** que há estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme projeto básico nº 150207110003, e que a Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL dispõe de recursos para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 24 de Novembro de 2022.



LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO

O(A) senhor(a) **LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA**, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM a instaurar processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no ARTIGO 24 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o objeto e dados abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

UNIDADE GESTORA INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA / FONTE DE RECURSOS:

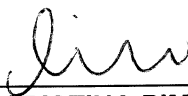
- 15 02 08 243 0253 2.104 3.3.90.36.28 1660000000

VALOR: R\$ 6.950,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 24 de Novembro de 2022.



LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

C.I. Nº 2411.02 / 2022

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 24 de Novembro de 2022.

ORIGEM: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESTINO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

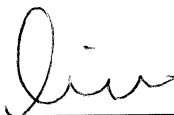
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO(ÕES) DE DESPESA(S) CORRESPONDENTE(S): 20221124001

Sr(a). JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO,

Venho por meio desta, solicitar a abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO com amparo no ARTIGO 24 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o(a) **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o Processo Administrativo de nº 150207110003, que seguem em ordem cronológica e devidamente numerado.

Atenciosamente,



LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 1511250122-DL, cujo objeto é o(a) **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTECIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, cujas peças integrantes adiante se vê, do que para constar, eu, **JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO**, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, subscrevo este termo.

É imperioso destacar o disposto na redação do art. 6º, XVI da Lei nº 8.666/93:

"Comissão – Comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento".

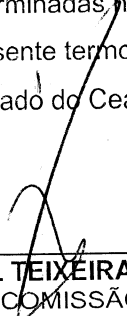
Nesse raciocínio, o doutrinador Marçal Justen Filho assim ensina:

"Sob a vigência da Lei nº 8.666, a comissão de licitação não pratica qualquer ato concreto, além da classificação. A atividade jurídica da comissão de licitação se exaure com a classificação (e com a manifestação nos eventuais recursos interpostos). Não lhe compete emitir apreciação acerca de conveniência ou inconveniência da contratação ou sobre a satisfatoriedade das propostas."

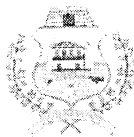
Desta feita, depreende-se que a análise quanto à viabilidade, ou não, da contratação é atribuição da autoridade competente na estrutura da entidade, por conseguinte, tal responsabilidade não é da Comissão de Licitação, tendo em vista não se encontrarem determinadas no rol de suas funções.

Dado o exposto, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 25 de Novembro de 2022.



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0301/003/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

*Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de
Licitação e Pregão para o ano de 2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em consonância com a Lei Complementar Municipal 014/2017 de 27 de junho de 2017:

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a formação da Comissão de Licitação, que terá a duração de 01(um) ano.

Artigo 2º. A Comissão será composta pelos seguintes funcionários:

- I – José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto – Presidente
- II – Wilma Lúcia Rocha Ferreira – Membro
- III – Miguel Miranda Costa Benício – Membro

Parágrafo Único – Será considerado suplente, com a finalidade de substituir quaisquer dos membros comissão em suas ausências ou impedimentos:

- I – Marcella de Mattos Porto

Artigo 3º. Nomear para a função de Pregoeiro do Município de Quixeramobim- Ceará, pelo período de 01(um) ano, o senhor Max Ronny Pinheiro, com ônus, e José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto, sem ônus para o Município.

Artigo 4º. A equipe de apoio ao Pregoeiro será composta pelos funcionários:

- I – Luanna Lemos da Silva (com ônus)
- II – Hozana Maria Torres de Oliveria (com ônus)
- III – Jonas Saldanha Pinheiro (com ônus)
- IV – Gabriel Pimentel Almeida (com ônus)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

V – Arlen de Souza Teixeira (com ônus)

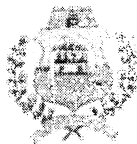
Artigo 5º. Determinar, ainda, que a Comissão de Licitação deve ficar responsável pela realização dos processos de licitação previstos nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e procedimentos administrativos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, compreendidos nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os procedimentos referentes às adesões de registro, reguamentado através de Decreto próprio.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir do dia 01/01/2022.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 03/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, bem como do artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no átrio da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0301/003/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Cumpra-se.

Secretaria de Administração e Finanças de Quixeramobim, aos 03 de janeiro de 2022.


RANNIERI RIOS VELOSO

Secretário de Administração e Finanças de Quixeramobim

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1511250122-DL

1 - ABERTURA:

Por ordem do(a) Senhor(a) LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, foi instaurado o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, em conformidade com o Termo de Referência e Projeto Básico nº 150207110003, partes integrantes deste processo administrativo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que deia conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais. No entanto, com os avanços e desafios que essa Política vem passando é importante que se crie espaços de estudos por parte dos profissionais que atuam na Assistência Social. Como instrumento para a efetivação dessa Política Pública, destacamos o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, através do desenvolvimento de

ações de caráter preventivo, protetivo e proativo junto às famílias vulnerabilizadas. Dessa forma, é imprescindível a realização de capacitações continuadas com temáticas relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social- SUAS e a Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, para os profissionais que atuam nos CRAS para a oferta qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Convém ressaltar, por fim, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, projeto básico, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 1511250122-DL.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

(Grifado para destaque)

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **dispensável** para o objeto já delineado no Projeto Básico, parte integrante deste processo administrativo.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **execução direta** da referida contratação, mediante dispensa de licitação, conforme ARTIGO 24 INCISO II do referido diploma, *verbis*:

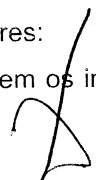
Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O artigo anterior, qual seja, art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, define os seguintes valores:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do



artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...]

Por sua vez, o Governo Federal alterou os valores definidos no artigo acima transcrito, devidamente fundamentado no art. 120, do mesmo normativo, *in verbis*:

Art. 120. Os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período.

O art. 1º do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, atualizou os valores definidos no art. 23 da Lei de Licitações, *in verbis*:

Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

[...]

Tal alteração, trouxe significativo reflexo no art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, que define os limites para contratação direta pelo valor.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o ARTIGO 24 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

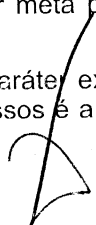
4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa **ANTONIO TIAGO CORDULINO DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº **010.250.953-08**, tendo em vista as pesquisas de preços anexadas ao Processo Administrativo demonstram que a contratação do objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será efetivada considerando o **menor preço** diante da realidade do mercado.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.



Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, segundo demonstrativo na - PLANILHA COMPARATIVA - elaborada por servidor da unidade interessada.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, e que valor global do objeto a ser contratado será de **R\$ 6.950,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 15 02 08 243 0253 2.104 3.3.90.36.28 16600000000

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 25 de Novembro de 2022.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 1511250122-DL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº25.11.01/ 2022

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 25 de Novembro de 2022.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1511250122-DL

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORIGEM: JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESTINO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

ASSUNTO: REQUER ANÁLISE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1511250122-DL E EMISSÃO DE PARECER.

Senhor Procurador Municipal,

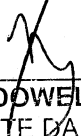
A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM **REQUER** que seja realizada a devida análise do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1511250122-DL, que visa o(a) **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, em cumprimento ao artigo 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...] VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;"

Agradeço antecipadamente a atenção e aguardo o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



INSTRUÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA Nº 001/2021

Assunto: Contratações de pequeno valor; dispensas de licitação fundamentadas no art. 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PEQUENO VALOR. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 24 I OU II E ART. 23, II ALÍNEA "A", DA LEI Nº 8.666/93. PRESUNÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. ACÓRDÃO TCU Nº 2674/2014. MINUTA PADRÃO

1- DELIMITAÇÃO E EFEITOS DA PRESENTE INSTRUÇÃO:

A Procuradoria-Geral do Município - PGM, é instituição permanente, vinculada à tutela do interesse público no Estado Democrático de Direito, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicional do Município, sendo responsável pela defesa de seus interesses em juízo ou fora dele, bem como pelas suas atividades de consultoria e assessoria jurídica.

Neste sentido a Lei Complementar Municipal nº 012/2017, estabelecer as competências da Procuradoria-Geral do Município estabeleceu que:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 3º. Compete, privativamente, à Procuradoria-Geral do Município:

[...]

II - exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídicos, no âmbito de sua competência, ao Executivo e demais órgãos da administração municipal direta;

III - fiscalizar e exercer o controle interno da legalidade e da moralidade dos atos da administração pública direta e indireta, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou, quando necessário, as ações judiciais cabíveis, centralizando a orientação e o trato de matéria jurídica no Município;

Dessa forma, demonstrada a competência para tanto, esta Procuradoria emite a presente Instrução Jurídico-Normativa, no sentido de unificar e consolidar o entendimento, sobre a necessidade de parecer prévio nas contratações de pequeno valor.

Ademais, urge ressaltar o atual contexto da Procuradoria-Geral do Município, em que há considerável volume de processos, demandas administrativas a serem analisadas, além de diversos pedidos de emissão de parecer.

Portanto, a consolidação de entendimentos e a padronização de procedimentos, promovem a desburocratização, otimização do tempo, contemplando a eficiência do serviço público, conferindo ainda segurança jurídica para todos os órgãos que integram a Administração Pública.

A utilização de orientação normativa é instrumento amplamente utilizado pelos órgãos de representação jurídica da Administração Pública, a exemplo do que ocorre no âmbito da Advocacia



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Geral da União, da qual se destaca a Orientação Normativa nº 55, onde fica claro o uso de tal prerrogativa, vejamos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014 LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

O Tribunal de Contas da União em análise de medidas que objetivam racionalizar a demanda, firmou entendimento pela viabilidade da utilização de tais ferramentas, condicionando que tais matérias devem ser comprovadamente idênticas, vejamos:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.

Uma vez amplamente demonstrada a possibilidade e necessidade da emissão da presente instrução, passamos a adentrar no mérito da matéria.

2- DA APRECIÇÃO JURÍDICA- DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DA LEI 8.666/93.

A Constituição Federal, em fácil interpretação, aduz que o procedimento de licitação deve ser a regra por garantir efetivamente a aplicação de todos os princípios que regem a atividade da administração pública, atendendo em especial a economicidade das contratações que advêm do caráter competitivo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Contudo, o dever de licitar não se apresenta absoluto, sendo mitigado nos casos de dispensa e inexigibilidade, neste sentido a Constituição Federal aduz:

Art. 37 {...}

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei 8.666/93, veio integrar a norma Constitucional supra declinada, prevendo, portanto, a dispensa de licitação para a o caso sub examine no seu artigo 24, inciso II. Veja-se o dispositivo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para os outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O art. 24, ora em comento, de acordo com as modificações que lhe seguiram, estabeleceu vinte e nove situações em que é "dispensável" a licitação. Importante ressaltar que são hipóteses taxativas não podendo o administrador aplicar



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

discrecionariamente o rol já elencado pelo legislador. A propósito, nesse sentido, colaciona-se novamente a doutrina de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, in verbis:

"Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação" (ob. cit., p. 289).

Nesta senda, embora vinculado a um procedimento deveras simplificado em relação a licitação propriamente dita, o administrador deverá conservar os princípios gerais que regem as contratações, atentando obstinadamente ao interesse público.

Deste modo, a Administração deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da isonomia, moralidade e o da economicidade, que norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais;

Sobre a matéria, urge advertir quanto ao risco de fracionamento de despesa, caracterizada quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta, orientando o Tribunal de Contas da União da seguinte forma:

*"Atente para o fato de que, atingido o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa".
(Acórdão 73/2003 Segunda Câmara)*

*"Evite a prática do fracionamento de licitações, mantendo-se a modalidade pertinente ao valor global do objeto licitado, em consonância com o art. 23, § 5º da retrocitada Lei".
(Acórdão 76/2002 Segunda Câmara).*

*"Planeje as compras de modo a evitar a realização de despesas que possam caracterizar fracionamento, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993".
(Acórdão 165/2001 Plenário)*

Cumpre destacar ainda que a pesquisa de preços, em especial no tocante a dispensas, não pode se limitar aos tradicionais orçamentos de fornecedores. É preciso levar em conta todas as fontes de referência disponíveis, com a maior amplitude possível. Esse conceito tem sido tratado pelo TCU como "cesta de preços aceitáveis", que engloba as mais diversas fontes: fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P). ~



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Nas dispensas fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, as cotações ofertadas pelas empresas acabam figurando como verdadeira proposta de preços, posto que o menor valor ofertado se habilita para contratar com a administração. Deste modo além de atender a orientação de formação de "cesta de preços", deve a administração provocar fornecedores que efetivamente possuam a condição de atender a demanda.

Por fim, deve o administrador atentar para a regular formalização da fase instrutória do procedimento de dispensa, considerando que o procedimento deve possuir um sequência lógica, e CRONOLÓGICA, que partem desde da manifestação do interesse de contratar, até as cotações de mercado e comprovação de regularidade do pretenso contratado, devendo para tanto os atos administrativos preencherem os requisitos de finalidade, forma, motivo e objeto.

Uma vez observadas tais orientações gerais, não se vislumbra a viabilidade de manifestação jurídica prévia em todos os procedimentos de tal natureza, tratando-se de verdadeira hipótese de padronização, nos termos indicados no introito preliminar do presente instrumento.

Para tanto, quanto a instrumentalização do processo para fiel cumprimento dos preceitos legais, a presente Instrução Jurídico-Normativa junta em seu Anexo I *checklist* e em seu Anexo II minuta contratual padronizada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3- CONCLUSÃO- DA ORIENTAÇÃO JURÍDICO NORMATIVA:

Com amparo nas normas legais trazidas à colação é juridicamente possível a realização de procedimentos de dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, sem submissão dos autos à Procuradoria-Geral do Município, desde que obedecidas as orientações gerais constantes no presente instrumento e desde que seguido o *checklist* e a minuta contratual padronizada anexa à presente instrução.

Ante o exposto, a Procuradoria-Geral do Município **ORIENTA que somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da Lei nº 8.666/93, quando não for possível a utilização da minuta de contrato aqui padronizada, ou haja o administrador, suscitado dúvida jurídica pontual e específica que recaia sobre a contratação,** aplicando-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da Lei nº 8.666/93, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do citado art. 24.

Quixeramobim (CE), 14 de janeiro de 2021.

Gilliard Saldanha Vasconcelos
Procurador-Geral Adjunto do Município
OAB/CE. 30.594

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
Gilliard Saldanha Vasconcelos
OAB-CE 30.594
Procurador Geral Adjunto



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**ANEXO I- CHECK LIST PARA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 24, DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

1	Capa
2	Termo de Abertura de Processo Administrativo.
3	Pedido elaborado por servidor do órgão/secretaria com objeto, justificativa e anexo dos itens informando a demanda necessária.
4	Portaria de nomeação do Gestor/Ordenador de Despesas.
5	Autorização do Gestor/Ordenador de Despesas e encaminhamento ao Setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme estrutura do órgão
6	CI ou Despacho ao Gestor/Ordenador de Despesas solicitando análise do Termo de Referência.
7	Termo de Referência devidamente assinado pelo servidor responsável pela elaboração e autorizado pela autoridade competente (Gestor/Ordenador de Despesas)
8	CI ou Ofício de encaminhamento do processo ao Setor ou Comissão responsável pela realização de cotação de preços. (Só elaborar este documento se existir no órgão, Setor ou Comissão específica para realizar as cotações de preços)
9	Portaria de servidor responsável ou comissão responsável pela realização de Cotação de Preços.
10	Pesquisas de preços junto a portais de compras governamentais, contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 110 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso. OU Ofício de Solicitação de Pesquisa de Preços junto a fornecedores (com protocolo de recebimento do fornecedor ou comprovante de envio e recebimento por e-mail) acompanhado do modelo sugestivo de pesquisa de preços e do Cadastro de Pessoa Jurídica. Observar os prazos que foram informados como limite para recebimento das propostas.
11	Propostas de Preços - Caso a pesquisa tenha sido solicitada a fornecedores, deve constar no mínimo três pesquisas de preços originais e assinadas. Os orçamentos devem ser apresentados por empresas idôneas, a fim de servir de base para a previsão do gasto a ser despendido com a futura contratação, permitindo, com isto que se indiquem recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a contratação.
11.1	OBS 01: Caso a pesquisa tiver sido recebida por e-mail, anexar cópia do mesmo.
11.2	OBS 02: Anexar e-mails sem propostas, se houver.
11.3	OBS 03: As pesquisas devem conter estimativa razoável, de modo a não provocar a inviabilidade do procedimento administrativo, por indicação de recursos insuficientes ou comprometimento exagerado do orçamento.
11.4	OBS 04: Verificar se as pesquisas de preços refletem a realidade do mercado. Pesquisas muito acima ou muito abaixo da média devem ser analisadas.
12	Mapa de cotação de preços elaborado no sistema listado com data posterior ao da última cotação de preços recebida.
13	Certidão de Levantamento de Preços elaborada pelo servidor responsável ou comissão responsável pela realização de Cotação de Preços.
14	Ofício e anexo com os itens solicitando documentação ao(s) fornecedor(es) que forneceu(ram) o(s) menor(es) valor(es), contendo no mínimo:
14.1	Pessoa Jurídica: documento de constituição da empresa que deve guardar consonância com o objeto a ser contratado (REQUERIMENTO EMPRESÁRIO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, INCLUSIVE ADITIVOS), acompanhado de cópia autenticada do RG e CPF do(s) sócio(s) ou responsável legal da empresa e, ainda, procuração, quando for necessária, atestados de capacidade técnica (quando necessário), cadastro CNPJ junto à Receita Federal, certidões perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF FGTS e CND Trabalhista, todas vigentes. (Atestar autenticidade).
14.2	Pessoa Física: cópia autenticada do RG, CPF ou outro documento oficial com foto e comprovante de residência, atestados de capacidade técnica (quando necessário), certidões perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal, e CND Trabalhista, todas vigentes. (Atestar autenticidade).
15	Documentação do(s) fornecedor(es) que forneceu(ram) o(s) menor(es) valor(es)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



17	Projeto Básico contendo objeto e justificativa da despesa, valor da despesa, disponibilidade orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas (elaborado no sistema), acompanhado de anexo informando os itens e do anexo item: por dotação (exceto Registro de Preços)
17.1	OBS: Listar o Projeto Básico com data após o encaminhamento das certidões e demais documentações tratadas no item 10 e com apuração pelo menor valor.
18	Declaração de impacto orçamentário elaborada pelo ordenador de despesa, em atendimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2001 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
19	Autorização do Gestor/Ordenador de Despesas para Comissão instaurar o processo administrativo de Dispensa de Licitação.
20	Encaminhamento/Despacho do Processo Administrativo para autuação pela Comissão.
21	Portaria de nomeação da Comissão responsável pela instrução do processo de dispensa de licitação.
22	Autuação do Processo Administrativo pela Comissão.
23	Processo administrativo de abertura de Dispensa de Licitação de acordo com a natureza da despesa e devidamente fundamentado, elaborado pela Comissão.
24	Minuta de contrato, no caso de entrega ou prestação de serviço de natureza parcelada ou nas despesas que resultarem em compromisso de entrega ou prestação de serviços superiores a 30 (trinta) dias. Necessário caso não exista minuta de contrato padronizada.
25	C.t. ou Despacho da Comissão solicitando análise da minuta de contrato e elaboração de Parecer Jurídico, caso não exista minuta de contrato padronizada.
26	Portaria do servidor responsável pela elaboração do parecer jurídico (Procurador ou Assessor, conforme estrutura do órgão), caso não exista minuta de contrato padronizada.
27	Parecer jurídico, caso não exista minuta de contrato padronizada.
28	Declaração de Dispensa de Licitação elaborada pela Comissão.
29	Certidão de Publicação da Declaração de Dispensa de Licitação elaborado pela Comissão.
30	Termo de Ratificação elaborado pelo Gestor/Ordenador de Despesas.
31	Certidão de Publicação do Termo de Ratificação
32	Extrato de Dispensa de Licitação elaborado pela Comissão.
33	Certidão de Publicação do Extrato de Dispensa de Licitação elaborado pela Comissão.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0401/021/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Procurador Geral Adjunto, vinculado à estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim:

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **GILLIARD SALDANHA VASCONCELOS (CPF/MF 038.976.933-99)**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, vinculado à estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, aos 4 de janeiro de 2021.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no átrio da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria n° 0401/021/2021, de 4 de janeiro de 2021.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, aos 4 de janeiro de 2021.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0401/021/2021, de 4 de janeiro de 2021, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 021/2021. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais e considerando parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Quixeramobim e tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **1511250122-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no ARTIGO 24 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o(a) **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, tudo em conformidade com o projeto básico nº 150207110003, anexado ao processo, e demais documentos constantes dos autos, conforme dados abaixo:

- **PROPONENTE:** ANTONIO TIAGO CORDULINO DO NASCIMENTO
- **CNPJ/CPF:** 010.250.953-08
- **ENDEREÇO DO(A) PROPONENTE:** R CLARINDO JOSE DE BRITO, 189, ALTO DO CRUZEIRO , Choró - Ceará, CEP: 63950-000
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.950,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, venho comunicar ao(a) Senhor(a) LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA, Ordenador de Despesas do(a) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 25 de Novembro de 2022.



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** do Processo nº 1511250122-DL, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 25 de Novembro de 2022.



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

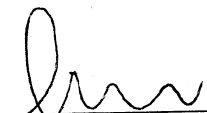
O(A) senhor(a) LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA, Ordenadora(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e considerando ainda o que consta no presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº **1511250122-DL**, **RATIFICA** a Declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no ARTIGO 24 INCISO II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, que visa o(a) **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTECIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, em favor de **ANTONIO TIAGO CORDULINO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 010.250.953-08, sediado(a) à R CLARINDO JOSE DE BRITO, 189, ALTO DO CRUZEIRO, Choró - Ceará, CEP: 63950-000, em conformidade com o Projeto Básico nº 150207110003, anexado ao processo, cujo prazo de vigência será 31 DE DEZEMBRO DE 2022 e valor global de R\$ 6.950,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos indicados abaixo:

- 15 02 08 243 0253 2.104 3.3.90.36.28 1660000000

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **RATIFICADO** em favor do(a) proponente acima identificado(a). Devolva-se à origem, para que se proceda a devida publicação.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 25 de Novembro de 2022.

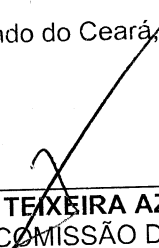


LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 1511250122-DL, foi devidamente publicado por meio de afixação na sede da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 25 de Novembro de 2022.



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, em cumprimento à ratificação emitida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas deste órgão, Sr(a). LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA, faz publicar o presente extrato resumido do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1511250122-DL**, a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM A REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS OFERTADOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM;

FAVORECIDO(A): ANTONIO TIAGO CORDULINO DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 010.250.953-08;

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022;

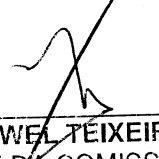
VALOR GLOBAL: R\$ 6.950,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

- 15 02 08 243 0253 2.104 3.3.90.36.28 1660000000

Tudo conforme Declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e devidamente ratificada pelo(a) Sr(a). LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA, Ordenador(a) de Despesas deste órgão.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 25 de Novembro de 2022.



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 1511250122-DL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** do Processo nº 1511250122-DL, foi devidamente publicado por meio de afixação na sede da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 25 de Novembro de 2022.



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO